



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Lei Municipal nº 198 de 24 de Agosto de 1974.

Autoriza a aquisição de 1 (um) imóvel para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce., autorizado a adquirir da Sra. Expedita Moreira de Andrade pelo preço de até Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) uma casa residencial, sita à rua Alarcon de nº 474, nesta cidade.

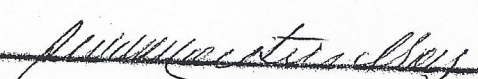
Art. 2º - O mencionado imóvel a que se refere o artigo anterior será ocupado por autorização do Prefeito Municipal, pelo Promotor Público de Tabuleiro do Norte ou outra autoridade, que venha prestar seus trabalhos no município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá abrir crédito especial para a aquisição do imóvel ou suplementar a dotação em caso de insuficiência, podendo ainda suplementar as seguintes dotações:-

4130-79	- Cr\$ 20.000,00
3120-02	- Cr\$ 10.000,00
3140-61	- Cr\$ 5.000,00
3111-42	
01-01	- Cr\$ 6.000,00
3120-61	- Cr\$ 5.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário:

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, EM 24 DE AGOSTO DE 1974.

  
Alcides Monteiro Chaves